

MEMEMEM
RU RU RU
MEMEMEM
RU RU RU
MEMEMEM
RU RU RU
MEMEMEM
RU RU RU
MEMEMEM
RU RU RU
EMTU/Recife

PORTARIA N.º 157/2002

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos – EMTU/Recife, no âmbito da competência que lhe outorga o Art. 4º incisos I e VIII, da Lei Estadual 8.043 de 19 de novembro de 1979 e o Regulamento de Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – RTPP/RMR, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.846 de 28 de fevereiro de 1991, e

Considerando os deveres da EMTU/Recife de sanar as graves irregularidades cometidas na operação dos serviços de transporte coletivo da Região Metropolitana do Recife, e o atendimento ao interesse dos usuários, previstos no Art. 106, inciso III, do Regulamento de Transportes Públicos de Passageiros do STTP/RMR;

Considerando a grave situação dos serviços prestados diariamente pela operadora Rodoviária Rio Pardo Ltda. em suas linhas, caracterizada pelo elevado índice de quebra de veículos e descumprimento das viagens programadas, gerando reclamações constantes dos usuários;

Considerando a situação precária de parte dos veículos integrantes da frota da empresa, com grandes restrições às condições de tráfego em termos de segurança, conforto e qualidade, com riscos à integridade física dos usuários, conforme constatado pela vistoria realizada pela EMTU/Recife (relatório em anexo);

Considerando que essa situação operacional da empresa já perdura há vários meses sem que a empresa tenha adotado as medidas necessárias para correção dos problemas, o que tem resultado em intervenções nas suas linhas, de conformidade com o estabelecido no Art. 106, Parágrafos Primeiro e Segundo do Regulamento de Transportes Públicos de Passageiros da RMR;

Considerando que nos últimos 3 (três) anos a Rodoviária Rio Pardo Ltda. já sofreu outras intervenções em suas linhas, decorrentes de problemas relacionados à situação irregular de sua frota e à paralisação do pessoal de operação;

Considerando as proposições aprovadas pelo Conselho Metropolitano de Transportes Urbanos – CMTU, realizada no dia 12 de julho do corrente ano, quando foi recomendado que a EMTU/Recife adotasse, de imediato, todas as providências necessárias no sentido de restabelecer a operação normal das linhas operadas pela Rodoviária Rio Pardo Ltda.;

Considerando finalmente que a Rodoviária Rio Pardo Ltda. informou a aquisição de 10 (dez) veículos novos, conforme carta protocolada na EMTU/Recife sob o número 006869-2/2, de 1º do corrente, o que demonstra a sua intenção de corrigir os problemas e sanar as irregularidades operacionais verificadas na empresa;

EMTU/Recife

RESOLVE:

ARTIGO 1º Suspender a operação das linhas 510 – Nova Descoberta/Derby e 513 – Córrego da Areia da permissionária **RODOVIÁRIA RIO PARDO LTDA.**, por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data estabelecida nesta Portaria;

ARTIGO 2º Estabelecer que a linha 510 – Nova Descoberta/Derby seja operada pela **EMPRESA PEDROSA LTDA.** e a linha 513 – Córrego da Areia seja operada pela **TRANSPORTADORA GLOBO LTDA.**

ARTIGO 3º Definir que a operação dessas linhas se dará, a título precário, pelas permissionárias **EMPRESA PEDROSA LTDA.** e **TRANSPORTADORA GLOBO LTDA.** enquanto durar a suspensão imposta, obedecendo aos intervalos, número de viagens, itinerários, dias e horários de operação definidos pela **EMTU/Recife**, através de Ordens de Serviço de Operação – OSO e Quadros de Horários;

ARTIGO 4º Retirar de circulação e excluir do cadastro de frota da empresa, conforme estabelecido nos artigos 91 e 97 – inciso IV do RPPP/RMR, os seguintes veículos caracterizados pelo seu número de ordem: 116, 118, 120, 121, 122, 124, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 138, 142, 143, 152;

ARTIGO 5º Determinar que esta Portaria entra em vigor a partir de 00:00 hora do dia 25 de agosto de 2002;

ARTIGO 6º Revogar as disposições em contrário.

Recife, 22 de agosto de 2002


DIRETOR PRESIDENTE

A) Alexandre Roesler de Castro e Silva